



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, 118 - CENTRO
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 – FONE (FAX): 376.1040
BARRA DE SANTA ROSA - PARAÍBA

LEI Nº 005/05

Em, 17 DE JUNHO DE 2005.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em **15,384% (quinze vírgula trezentos e oitenta e quatro por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Barra de Santa Rosa que recebem remuneração igual ao salário mínimo.

Parágrafo Único – Nenhum servidor receberá à título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santa Rosa (PB), 17 de Junho de 2005.


IVALDO COSTA GOMES
Prefeito

